



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental José Muniz da Silva

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Muniz da Silva, em Horizonte, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007, e o exercício de direção em favor de Maria Valdenisa Rodrigues Pereira Lima, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 01255158-9

PARECER: 0340/2005

APROVADO: 12.09.2005

I – RELATÓRIO

Maria Valdenisa Rodrigues Pereira Lima, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Muniz da Silva, da rede municipal de ensino, criada pela Lei nº 153/1994, situada em Canavieira dos Muniz, no município de Horizonte, mediante Processo nº 01255158-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, para ministrar a educação infantil e o ensino fundamental.

O corpo docente é composto de quatro professores habilitados, e Elizeu Pereira da Silva Filho responde pela secretaria da escola.

O prédio onde a escola funciona tem uma estrutura simples com três salas de aula e espaço próprio para diretoria, depósito, cantina/cozinha e sanitários masculino e feminino.

Vale notar, entretanto, que o regimento escolar, embora possa ser considerado válido, apresenta imperfeições que merecem ser corrigidas segundo as normas deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei nº 9394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Muniz da Silva, em Horizonte, para ministrar a educação infantil e o ensino fundamental, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/nº 0340/2005

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho melhorias realizadas na estrutura física da escola e regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC